L E I N.° 2 0 3 1

Altera a Lei nº 2016, de 20 de novembro de 2008, na forma que menciona.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° O artigo 6° da Lei nº 2016 de 20 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6.°** As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:*

Secretaria de Obras e Urbanismo

Salário Família
02.08.01.154510008.2.008.319009.540

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
02.08.01.154510008.2.008.319011.542

Obrigações Patronais
02.08.01.154510008.2.008.319013.567

Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
02.08.01.154510008.2.008.319016.569

Obrigações Patronais
02.08.01.154510008.2.008.319113.570

***Parágrafo único.** As despesas relacionadas acima são as fixadas na Lei Municipal nº 2024/08 (Lei do Orçamento)."*

Art. 2.° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 26 de março de 2.009 – XLV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO